
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA
SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO N.º 005/2021**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º
001/2021 E A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O
COMDICA PELO TRIÊNIO 2021/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão PE – COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal n.º 3.453 de 13 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, o resultado da Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 29 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Edital n.º 001/2021 que dispõe sobre o Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMDICA pelo Triênio 2021/2024, conforme “ANEXO A” desta Resolução;

Art. 2º. Fica-se instituída a Comissão Eleitoral que será composta por 03 (três) membros da Sociedade Civil, conforme previsão no §2º art. 5º do Regimento Interno e Resolução COMDICA n.º. 004/2021, sendo eles respectivamente:

FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO, Cons. Titular do IVH – Instituto Vitória Humana, Organização Não Governamental;
SILAS LYNS FALCÃO DE ATAÍDE, Cons. Titular representante do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola;
SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS, Cons. Titular da ASEV – Associação Solidariedade Esperança e Vida, Organização Não Governamental.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2021.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
Presidente COMDICA

ANEXO A

EDITAL N.º. 001/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Vitória de Santo Antão/ PE – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º. 3.453/10 e, conforme deliberação da Reunião realizada no dia 29/09/2021.

RESOLVE:

Convocar e tornar pública abertura do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada para terem assento neste Conselho de Direito, nos termos deste edital e legislação pertinente (Lei Municipal n.º. 3.453/10) para o mandato 2021 - 2024.

1.1 - A Comissão Eleitoral para Escolha das Entidades da Sociedade Civil será composta por 03 membros de acordo com o art. 5, § 2º do Regimento Interno, sendo eles respectivamente:

- FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO;

- **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAÍDE;**
- **SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS.**

II – DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1 - A Assembleia Geral para Eleição do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada será realizada no dia 19/10/2021 às 10h no prédio sede do COMDICA, localizado na Rua Cons. Severino Francisco Alves, nº 57, Livramento – CASA DOS CONSELHOS, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e fiscalização do Ministério Público;

2.2 - O Processo de escolha terá início, impreterivelmente, no horário previsto no item anterior, observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância.

III- DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

3.1 – DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 - As entidades interessadas em se candidatar as vagas, inscrever-se-ão obrigatoriamente pelo seu representante legal, até o dia 15/10/2021 na Secretaria Executiva do COMDICA, na Rua Cons. Severino Francisco Alves, nº. 57, Livramento – CASA DOS CONSELHOS das 08h às 13h. No ato da inscrição, a entidade indicará um membro que a representará, inclusive no exercício do direito de votar.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão habilitar-se para participar do processo eleitoral as entidades não governamentais de promoção, de atendimento, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão – COMDICA, nos termos dos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para votarem e serem votadas.

§1º. Para participar do procedimento eleitoral, tanto para votarem quanto para serem votadas, as entidades não governamentais terão de preencher os seguintes requisitos:

I - ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;

II - possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de regular funcionamento até o dia da eleição;

III – estar registrado (a) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão - COMDICA;

IV - ter atuação municipal;

V - Estar em dias com as prestações de contas neste Conselho;

§2º. Entende-se como atuação municipal, a entidade não governamental que atue diretamente no atendimento, na promoção, na garantia e defesa de direitos de crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão.

§3º. A comprovação da atuação poderá ser feita pelo próprio COMDICA, ou pelos Promotores de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão, nos termos do Art. 201, XI da Lei Federal 8.069/90, em consonância com o princípio da regra do Art. 90 § 3º II, e Art.95 do mesmo Diploma Legal.

4.2 – São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no COMDICA, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes itens dispostos:

I - cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, observado as atividades que dispõem sobre a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos

direitos da criança e do adolescente e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 ;

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

IV – declaração de funcionamento emitida pelo COMDICA ou por Promotores de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão;

V – declaração do/a presidente/dirigente da entidade não governamental indicando o nome de seu representante Titular e Suplente, aptos a votarem e/ou serem votados;

VI - relatório de atividades do ano de 2020;

VII - cópia da cédula de identidade e CPF/MF do/a representante Titular e Suplente;

VIII – formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I deste edital.

4.3 – Não poderão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

I – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – Conselheiros Tutelares no exercício da função;

III – Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único. Não poderão credenciar Entidades Não Governamentais que em seu Corpo Diretivo possuam Agentes Públicos até o 3º. grau em linha reta ou colateral, ainda que em Regime de Contratação Temporária.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – A Comissão Eleitoral será composta conforme o item 1.2 deste edital.

5.2 – A Comissão Eleitoral designa a Secretaria Executiva do COMDICA para auxiliar nos trabalhos e terá seus atos fiscalizados pelo Representante do Ministério Público.

5.3 – Compete a Comissão Eleitoral:

I – Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

II – Lavrar a ata de eleição;

III – Julgar qualquer interposição dos candidatos.

§1º. Os representantes da Comissão Eleitoral respondem solidariamente pelos atos da mesma, sendo necessário o mínimo de 02 (dois) destes representantes para validação das competências acima.

VI – DA ELEIÇÃO

6.1 – A eleição dar-se-á, exclusivamente, por segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada que atendam crianças e adolescentes no Município;

6.2 – O voto será aberto, tendo sua apuração realizada no ato da Assembleia prevista para o dia 19/10/2021 (conforme item 2.1 deste Edital);

6.3 – A entidade, pelo membro designado nos termos deste Edital, deverá votar em até 05 (cinco) entidades, podendo, inclusive, votar na que representa;

6.4 – Serão consideradas eleitas titulares as 05 (cinco) entidades mais votadas em ordem decrescente;

6.5 – Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão consideradas eleitas os respectivos suplentes na sequência do resultado apurado.

§1º. A Assembleia será dividida em dois momentos:

I – Discussão sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício de representação em instância de controle social;

II – Apresentação das entidades e votação;

§ 2º. Cada candidato terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura;

§3º. Diante da prorrogação de mandato dos atuais conselheiros representantes da Sociedade Civil, por força da Resolução nº. 004/2021 COMDICA, entende a Comissão não ser prudente prorrogar sucessivamente mandatos findados, pelo que a votação ocorrerá ainda que não haja presença de representantes de entidades suficientes para o preenchimento das 05 (cinco) vagas;

§4º. Ocorrendo a possibilidade de quantidade presencial inferior a 05 (cinco) entidades da sociedade civil no ato da votação, conforme previsto no parágrafo anterior. A Comissão Eleitoral designará nova convocação para complementar os assentos que eventualmente permaneçam vagos.

VII – DA VOTAÇÃO

7.1 – DA SOCIEDADE CIVIL

7.1.1 – O representante da entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

7.1.2 – Considerando as restrições advindas das orientações sanitárias por força da pandemia COVID-19, fica restrita a participação/presença na Assembleia de, apenas, 01 (um) representante por entidade da Sociedade Civil habilitada para votar e/ou ser votada, além de representante do Ministério Público, conforme previsto no item 2.1.

VIII – DO RESULTADO

8.1 – Eventuais impugnações ao resultado apurado deverão ser feitas, no prazo de 24h, após a publicação do resultado da Assembleia.

8.2 – Cada entidade eleita como representante da Sociedade Civil indicará um único membro para atuar como Conselheiro Titular ou Suplente. A eventual substituição dos seus representantes no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada;

8.3 – A entidade terá mandato de 03 (três) anos referente ao triênio 2021/2024.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas na Lei Municipal nº. 3.453/2010 e neste Edital, devendo ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo de 24h contados da publicação do resultado da Assembleia.

9.2 - Os recursos serão apresentados através de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

X - DA POSSE

10.1 – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

10.1.1 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos serão empossados conforme o prazo previsto no Regimento Interno do COMDICA em seu §4º, art. 5º, findado o prazo de impugnação no item 9.1 (DOS RECURSOS) deste Edital.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Vitória de Santo Antão, 29 de Setembro de 2021.

Comissão Eleitoral Da Sociedade Civil:

_____ **FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO;**

_____ **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE;**

_____ **SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS**

ANEXO I

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA VITÓRIA – COMDICA 2021

Ficha de Inscrição

Dados de Identificação

Nome da Entidade Não Governamental:

Endereço: N°:

Bairro: Cidade:

CEP:

Fone:

Nome do Representante Legal:

RG: CPF:

Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleição:

☐ Apenas para votar ☐ Votar e ser votada

A Entidade tem interesse em indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o ato da eleição?

☐ Sim. Nome _____

☐ Não.

Local: _____, ____ de ____ de 2021.

Recebido por: _____

Data: _____ Horário: _____

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:7B53D50B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/10/2021. Edição 2932

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>